



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

65

09/04/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitora

Diana Araujo Pereira

Vice-Reitor

Rodne de Oliveira Lima

Chefe de Gabinete da Reitoria

Deise Baumgratz

Pró-Reitor de Graduação

Antonio Machado Felisberto Junior

Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Ana Rita Uhle

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Katia Regina Garcia Punhagui

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação

Caroline da Costa Silva Gonçalves

Pró-Reitora de Extensão

Andreia da Silva Moassab

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Diogo André Bastian

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Maria Geusina da Silva

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Felipe Cordeiro De Almeida

Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas

Eliane Regina Sackser

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Giuliano Silveira Derrosso

Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Suellen Mayara Péres de Oliveira

Secretário de Apoio Científico e Tecnológico

Ricardo Morel Hartmann

Secretária de Comunicação Social

Michele Dacas

Prefeito Universitário

Ivan Dario Gomez Araujo

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Guillermo Javier Dias Villavicencio

Corregedor Seccional

Fernando Cesar Mendes Barbosa

Ouvidor Geral

Geraldino Alves Bartozek

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Francielle Amaral da Silva

Coordenador da Editora Universitária

Julio da Silveira Moreira

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

Gerson Galo Ledezma Meneses

Procurador Educacional Institucional

Gilson Batista de Oliveira

Diretora do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Márcia Cossetin

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Juliana Pirola da Conceição Balestra

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Larissa Paula Tirloni

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Fabio Borges

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Patricia Nakayama

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Mamadou Alpha Diallo

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Márcio de Sousa Góes

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Fabio Silva Melo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Michel Rodrigo Zambrano Passarini

Diretora do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Juliana Ramme

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Paulo Junges

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Sérgio Henrique de Oliveira Teixeira

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3522-9683

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 08 DE ABRIL DE 2026

RETIFICAÇÃO

No EDITAL Nº 02/2026 – CONSUNI ILACVN de 30 de MARÇO DE 2026, que torna público o Processo Seletivo de Serviço de Fretamento ILACVN:

onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAM

Publicação do edital	30/03/2026
Período para interposição de recursos ao edital	31/03 a 01/04/2026
Período para recebimento das propostas	02/04/2026 a 22/05/2026
Período para análise pela Direção Colegiada do ILACVN	25/05 a 29/05/2026
Publicação da ordem de classificação e recursos disponíveis	01/06/2026
Período para interposição de recursos	01/06 a 02/06/2026
Homologação dos contemplados	03/06/2026
Limite para confirmação	30 dias antes da viagem
Limite para finalização (regresso) da viagem	18/12/2026
Limite para apresentação de relatório final e prestação de contas	Até 05 dias após o retorno do afastamento

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAM

Publicação do edital	30/03/2026
Período para interposição de recursos ao edital	31/03 a 01/04/2026
Período para recebimento das propostas	02/04/2026 a 11/05/2026
Período para análise pela Direção Colegiada do ILACVN	13/05 a 18/05/2026
Publicação da ordem de classificação e recursos disponíveis	19/05/2026

Período para interposição de recursos	19/05 a 20/05/2026
Homologação dos contemplados	22/05/2026
Limite para confirmação	30 dias antes da viagem
Limite para finalização (regresso) da viagem	18/12/2026
Limite para apresentação de relatório final e prestação de contas	Até 05 dias após o retorno do afastamento

MARCIO DE SOUSA GOES

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 355, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Concede Progressão por Mérito Profissional ao servidor ROBERTO SILVA BORTOLINI, Técnico de Tecnologia da Informação.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025; o Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006, a Nota Técnica nº 1/2025/CNS, de 13 de fevereiro de 2025, e o processo nº 23422.002366/2026-03, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ROBERTO SILVA BORTOLINI, Técnico de Tecnologia da Informação, Siape 2141291, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 12 para o padrão de vencimento 13, a partir de 10/08/2025, com efeitos financeiros a partir de 10/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 351, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Concede Progressão por Mérito Profissional ao servidor ARCELO LUIS PEREIRA, Administrador.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025; o Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006, a Nota Técnica nº 1/2025/CNS, de 13 de fevereiro de 2025, e o processo nº 23422.002457/2026-31, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ARCELO LUIS PEREIRA, Administrador, Siape 1445935, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 17 para o padrão de vencimento 18, a partir de 26/02/2026, com efeitos financeiros a partir de 26/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 352, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Concede Incentivo à Qualificação à servidora CHRISTIANNE VALERIA HAAG ROJAS, Secretária Executiva.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei 15.141/2025, de 02 de junho de 2025; Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006; , e o processo nº 23422.003969/2026-14, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 04/03/2026, à servidora CHRISTIANNE VALERIA HAAG ROJAS, Secretária Executiva, Siape 2140316, correspondente ao Curso *stricto sensu* em Tecnologias, Gestão e Sustentabilidade, nível de mestrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 353, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria nº 102/2026/PROGEPE, que revogou a Portaria que designou a servidora FABIANA CRISTIANE LAGASSE, Assistente em Administração, como substituta do titular da função de Chefe da Seção de Apoio ao Estrangeiro.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria GR nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286, de 19 agosto de 2020 e suas alterações, no uso de suas atribuições, e o que consta na solicitação eletrônica nº 17582, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 102/2026/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 22, de 04/02/2026.

Art. 2º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Revogar, a partir de 19/01/2026, a Portaria nº 519/2025/Progepe.....” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 354, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Torna sem efeito a Portaria nº 103/2026/PROGEPE.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria GR nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286, de 21 de agosto de 2020 e suas alterações, no uso de suas atribuições, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 17582, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 103/2026/Progepe, publicada no Boletim de Serviço nº 22, de 04/02/2026, que designou a servidora VANESSA VIQUETTI LOWENBERG, Assistente em Administração, Siape 3475456, como substituta do titular da função de Chefe da Seção de Apoio ao Estrangeiro, Código FG-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 50, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para compor a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para publicação do 8º artigo CF 670/2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 584/2024/GR de 26 de dezembro de 2024, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria nº 283/2020/GR, alterada pelas Portarias 502/2022/GR e Portaria 87/2025/GR e, considerando o previsto na Lei nº 14.133/2021; na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022; na Instrução Normativa nº 1/2026/PROAGI; e o que consta no processo 23422.006196/2026-28, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para publicação do 8º artigo CF 670/2022:

- I. KARL STOECKL, SIAPE 2141387, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotado na CCCL;
- II. LUDMILA MOURÃO XAVIER GOMES ANDRADE, SIAPE 1899817, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotada no ILACVN;
- III. LIGIA DA FRE WINKERT, SIAPE 2150223, ocupante do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, lotada no DAILACVN.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- III. Planilha de Preços de acordo com a IN 65/2021;
- IV. Termo de Referência;
- V. Formulário de Solicitação de Empenho;
- VI. Formulário de checagem antes do envio para a CCCL.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação (EPC) será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO ANDRE BASTIAN

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 109, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispensa representante dos discentes da Graduação, no Conselho Universitário.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 69 e 71 do Regimento Interno do Conselho Universitário; e o que consta no processo nº 23422.005137/2024-71, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, do Conselho Universitário, a partir de 29 de março de 2026, o representante dos discentes da Graduação, VICTOR EMANUEL BARBOSA NAKANO, matrícula 2023101000012538, designado pela Portaria nº 539/2025/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 194, de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Cabe à conselheira titular indicar um(a) novo(a) suplente, pertencente à mesma categoria representada, o qual dependerá aprovação da maioria simples dos membros do Consun.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

DIANA ARAUJO PEREIRA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

PORTARIA Nº 2, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Designa os(as) membros para compor o Grupo de Trabalho (GT) de Comunicação (gestão 2026-2027) do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA).

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS (PPGIELA), vinculado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria UNILA nº 470/2025/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 172, de 19 de setembro de 2025, e no Diário Oficial da União nº 179, Seção 2, página 23, de 19 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem as normas institucionais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 35/2022/Ilaach, publicada no Boletim de Serviço nº 190, de 19 de Outubro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no processo 23422.007355/2026-10,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Grupo de Trabalho (GT) de Comunicação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA), gestão 2026-2027:

- I – MARIO RENÉ RODRÍGUEZ TORRES, Siape nº 2139273, Professor do Magistério Superior - Presidente;
- II – FÉLIX CENEVIVA EID, Siape nº 1000767, Professor do Magistério Superior;
- III – NEWTON CAMARGO DA SILVA CRUZ, Siape nº 1691415, Assistente em Administração;
- IV – ALYSSON LOPES DA COSTA, representante discente;
- V – BIANCA VICTORIA CATANI DE ALMEIDA, representante discente;
- VI – MARIA EDUARDA KALCKMANN WINKERT, representante discente;

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho (GT) de Comunicação:

- I - Visibilizar e divulgar as ações decorrentes das pesquisas realizadas no âmbito do PPGIELA;
- II - Gerenciar as redes sociais do PPGIELA - criar conteúdo e divulgar;
- III - Pesquisar e arquivar notícias diretamente associadas aos projetos em andamento;
- IV - Manter contato permanente com docentes e discentes para coletar dados relevantes sobre os projetos em andamento;
- V - Elaborar e executar o planejamento estratégico de comunicação do PPGIELA;
- VI - Produzir conteúdos institucionais em diferentes formatos (textos, imagens, vídeos e materiais gráficos) para divulgação científica e institucional;
- VII - Atualizar e supervisionar o conteúdo do website oficial do programa, assegurando a correção e a atualidade das informações;

- VIII - Estabelecer interlocução com os setores de comunicação institucional da universidade, visando alinhar ações e ampliar a visibilidade do programa;
- IX - Apoiar a divulgação de eventos acadêmicos promovidos pelo PPGIELA, incluindo seminários, defesas, atividades extensionistas, dentre outros;
- X - Desenvolver estratégias de divulgação científica voltadas a públicos não especializados, promovendo a acessibilidade do conhecimento produzido;
- XI - Monitorar e avaliar o alcance e o impacto das ações de comunicação, propondo melhorias contínuas;
- XII - Zelar pela identidade visual e pela padronização da comunicação institucional do programa;
- XIII - Organizar e manter acervo digital de materiais de comunicação e registros das atividades do programa; e
- XIV - Apoiar iniciativas de internacionalização por meio da divulgação de conteúdos em outros idiomas, quando pertinente.

Art. 3º A vigência deste Grupo de Trabalho (GT) é de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

MARIO RENE RODRIGUEZ TORRES

CORREGEDORIA SECCIONAL DA UNILA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Padroniza os procedimentos administrativos internos, os critérios de priorização de análise de demandas correccionais recebidas e a elaboração do Plano Operacional Anual da Corregedoria da UNILA.

O CORREGEDOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria n.º 327, de 07 de agosto de 2024, publicada no DOU nº 152, Seção 2, p. 24, de 8 de agosto de 2024, no uso da competência que lhe é conferida pela Resolução nº 38/2018-CONSUN, de 29 de outubro de 2018, e considerando a execução de ações necessárias à organização do fluxo das denúncias e representações no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) e à adequação ao Modelo de Maturidade da atividade correccional definido pela Controladoria-Geral da União, RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS COMUNICAÇÕES

Art. 1º. A Corregedoria da UNILA admitirá dois tipos de comunicações: Representação funcional e Denúncia.

Seção I - Representação funcional

Art. 2º. A representação funcional consiste em produção de uma peça escrita apresentada por servidor público, no cumprimento do dever legal, ao tomar conhecimento de suposta irregularidade cometida por qualquer servidor, ou de ato ilegal, omissivo ou abusivo, por parte de autoridade, associados, mesmo que indiretamente, no exercício do cargo.

§ 1º Fica conhecido como "Representante" o servidor público que produz a peça de representação; e ao servidor público objeto da representação como "Representado";

§ 2º Constituem elementos essenciais da representação funcional: identificação do representante; indícios que permitam a identificação do representado; Indicação precisa da suposta irregularidade e indicação das provas disponíveis.

Art. 3º. Quando a representação for genérica ou não indicar nexo de causalidade entre o fato e as atribuições do cargo do representado, a representação poderá ser devolvida ao representante para que este preste os esclarecimentos adicionais indispensáveis para subsidiar o exame e a decisão da autoridade competente quanto à instauração de procedimento correccional.

Art. 4º. A representação deve ser registrada na plataforma integrada de Ouvidoria e acesso à informação, para a recepção de denúncias com indicação de que se trata de uma representação.

Art. 5º. A representação pode ser registrada através:

I - do sistema utilizado pela Ouvidoria para a recepção de denúncias com indicação de que se trata de uma representação;

II - de mensagem eletrônica para corregedoria.geral@unila.edu.br;

Parágrafo único. O acompanhamento da representação somente será possível para os registros mediante o sistema utilizado pela Ouvidoria.

Seção II - Denúncias

Art. 6º. A denúncia consiste em comunicação de prática de irregularidade ou de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes.

Parágrafo único. São admitidas denúncias anônimas ou identificadas.

Art. 7º. As denúncias devem ser encaminhadas através da plataforma integrada de Ouvidoria e acesso à informação, por meio do canal específico para esta finalidade.

Art. 8º. São elementos essenciais da denúncia: autoria e/ou descrição do fato, competência do órgão para apuração, existência de elementos materiais (descrição de provas ou a sugestão da existência dos elementos probatórios).

Art. 9º. Caberá à Ouvidoria a análise preliminar da denúncia, sem fazer juízo de valor, a fim de identificar se estão presentes os elementos essenciais da denúncia.

Parágrafo único. A Ouvidoria poderá solicitar a complementação da manifestação, antes do encaminhamento para a Unidade Correcional, para garantir a existência dos elementos necessários à apuração.

Art. 10. Serão admitidas denúncias anônimas desde que contenham elementos essenciais, conforme o art. 8º, ou desde que haja nexo de causalidade entre o fato denunciado e a autoria.

Seção III - Do tratamento

Art. 11. Confirmada a existência dos elementos necessários para admissão de denúncia ou da representação, caberá a Corregedoria a análise inicial de admissibilidade que poderá resultar em:

I - Instauração de Investigação Preliminar Sumária;

II - Instauração de procedimento Acusatório;

III - Arquivamento: por falta de autoria ou por falta de materialidade.

Art. 12. A Corregedoria poderá solicitar a complementação da denúncia ou da representação para identificação de elementos necessários à análise de admissibilidade.

Parágrafo único. A ausência da complementação da denúncia ou da representação, no prazo de até 20 (vinte) dias, ensejará o arquivamento da denúncia ou representação.

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS À CORREGEDORIA

Art. 13. O armazenamento de arquivos da Corregedoria será digital, por meio de:

I - e-mail institucional;

II - Sistema de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) desta Universidade; e

III - Arquivos alimentados em nuvem proveniente de conta eletrônica institucional.

Art. 14. A Corregedoria realizará inspeção de regularidade em seus processos de trabalho, por amostragem, pelos servidores e pela chefia, e serão observados:

- I. - os fluxos de trabalho;
- II. - o armazenamento dos arquivos online;
- III. - o uso do Sistema de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC);
- IV. - o uso do sistema eletrônico e-PAD, da Controladoria-Geral da União;
- V. - o uso do sistema eletrônico e-CGU, da Controladoria-Geral da União;
- VI. - a consolidação do Plano de Gestão de Conhecimento Anual dos servidores da unidade para o ano subsequente; e
- VII. - a consolidação das ações referentes ao Plano Operacional Anual de Atividades para o ano subsequente.

§ 1º. As inconsistências serão registradas e corrigidas, o que será reportado no Relatório Final produzido pela Corregedoria.

§ 2º. Os relatórios setoriais do §1º comporão o relatório de gestão correcional anual da Corregedoria.

CAPÍTULO III - DA DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA DA UNILA

Art. 15. O Plano de Gestão de Conhecimento dos servidores da Corregedoria será elaborado por meio de levantamento de necessidades de formação, a partir de formulário específico e de elaboração de plano consolidado com necessidades de conhecimento para o ano subsequente.

Art. 16. A participação dos servidores da Corregedoria em cursos e eventos promovidos pelo Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR) é essencial e será considerada parte integrante da jornada de trabalho.

Parágrafo único. É responsabilidade dos servidores realizar as anotações necessárias durante esses eventos para posterior compartilhamento com a equipe.

Art. 17. A Corregedoria manterá controle interno das capacitações realizadas pelos seus servidores, utilizando pastas e planilhas individualizadas para arquivar certificados e registros de participação. Parágrafo único. Cada servidor é responsável por atualizar regularmente sua pasta.

Art. 18. O controle das capacitações realizadas servirá como base para a prospecção de novos cursos e eventos que possam contribuir para o desenvolvimento técnico-profissional dos servidores atuantes com matérias correccionais.

Art. 19. A disseminação dos conhecimentos adquiridos em capacitações será realizada em reuniões internas, a serem convocadas pela Corregedoria, com o objetivo de alinhar e atualizar as práticas correccionais com a equipe.

Art. 20. A Corregedoria divulgará capacitações e eventos potenciais relacionados à trilha de conhecimentos definida, por meio de publicações no site da Corregedoria, no link <https://portal.unila.edu.br/corregedoria/capacitacoes-disponiveis>, com o objetivo de disseminar internamente as oportunidades de aprimoramento profissional.

Art. 21. A Corregedoria promoverá, de forma sistemática, formações técnicas e ações de profissionalização voltadas às Comissões de Processo Administrativo Disciplinar (CPADs) instauradas, com o objetivo de desenvolver competências específicas e padronizar práticas institucionais no âmbito dos Processos Administrativos Disciplinares (PADs).

§ 1º. As formações de que trata o art. 21 têm caráter contínuo e visam:

- I - aprimorar a qualidade técnica dos atos processuais;
- II - reduzir inconsistências formais e retrabalhos;
- III - garantir segurança jurídica às decisões;
- IV - promover a uniformidade de entendimentos e procedimentos entre as comissões.

§ 2º. As ações formativas observarão a dinâmica de composição das CPADs, de modo que, a cada nova comissão instaurada, será iniciado um ciclo específico de formação.

§ 3º. O ciclo de formação referido no § 2º será estruturado em fases pedagógicas, estrategicamente definidas, com o propósito de assessorar os momentos críticos da condução dos Processos Administrativos Disciplinares.

§ 4º. O ciclo de formação das CPADs será composto, no mínimo, pelas seguintes fases:

I - Fase de Instauração: voltada à orientação inicial da comissão, abrangendo a análise do ato instaurador, definição do objeto da apuração, planejamento dos trabalhos, delimitação de competências, organização processual e elaboração de matriz de responsabilização preliminar;

II - Fase de Instrução: destinada ao acompanhamento técnico da fase probatória, incluindo produção e análise de provas, condução de oitivas, elaboração de peças intermediárias, gestão de prazos e observância do contraditório e da ampla defesa;

III - Fase de Indiciamento, Relatório e Julgamento: direcionada à consolidação das análises realizadas, com foco na elaboração do indiciamento e relatório final, enquadramento jurídico e dosimetria de eventuais sanções.

Art. 22. Sempre que a Corregedoria oferecer capacitações destinadas aos servidores que prestam apoio às atividades correccionais, será realizada uma pesquisa de satisfação e avaliação dos conhecimentos adquiridos, utilizando formulários objetivos para captar as impressões dos participantes.

Parágrafo único. A Corregedoria emitirá certificados para as capacitações que oferecer.

CAPÍTULO IV - DO PLANO OPERACIONAL ANUAL

Art. 23. O Plano Operacional Anual de Atividades contemplará as ações que a Corregedoria priorizará no ano subsequente para atingimento de suas metas, igualmente contempladas no mesmo documento.

Art. 24. A elaboração do relatório de acompanhamento de atividades anual da Corregedoria se inicia logo após encerrado o ano correccional da unidade.

Parágrafo único. O relatório de acompanhamento de atividades anual deve conter, no mínimo:

I. - as informações decorrentes da autoavaliação do CRG-MM do art. 25 Portaria Norma va CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022, indicando o nível em que se encontra a unidade setorial de correição, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo;

II. - as informações sobre a força de trabalho e estrutura administrativa da unidade setorial de correição;

III. - o número de procedimentos investigativos e processos correccionais instaurados no ano anterior;

IV. - a análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações;

V. - a análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas;

VI. - as ações consideradas exitosas;

VII. - os riscos de corrupção identificados; e

VIII. - as principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destes e respectivos prazos.

Parágrafo único. O relatório de gestão correccional deverá ser encaminhado anualmente à autoridade máxima do órgão ou entidade a que esteja vinculada a unidade setorial de correição.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE ANÁLISE DE DEMANDAS CORRECCIONAIS

Art. 25. Ficam estabelecidos os critérios de priorização de demandas correccionais no âmbito da UNILA.

§ 1º. Na priorização de análise de notícias de irregularidades praticadas por agentes públicos e entes privados, serão considerados:

I. - Denúncias ou representações que relatem conduta de conotação sexual e/ou discriminatórias;

II. - A data de recebimento da demanda na unidade;

III. - A origem da demanda;

IV. - A categoria do vínculo do envolvido com a Universidade (servidor ou Pessoa Jurídica);

V. - O nível hierárquico do cargo ocupado pelo agente público envolvido e o porte do ente privado envolvido; e

VI. - A repercussão do fato no âmbito da Administração Pública.

§ 2º. Na priorização das instaurações de procedimentos investigativos serão considerados:

I. - Denúncias ou representações que relatem conduta de conotação sexual e/ou discriminatórias;

II. - O prazo prescricional da pretensão punitiva da Administração Pública;

III. - A origem da demanda;

IV. - A categoria do vínculo do envolvido com a Universidade (servidor ou Pessoa Jurídica);

V. - O nível hierárquico do cargo ocupado pelo agente público ou o porte do ente privado envolvido; e

VI. - A repercussão do fato no âmbito da Administração Pública.

§ 3º. Na priorização das instaurações de processos correccionais serão considerados:

I. - Denúncias ou representações que relatem conduta de conotação sexual e/ou discriminatórias;

II. - O prazo prescricional da pretensão punitiva da Administração Pública;

III. - A urgência da instauração do processo;

IV. - A categoria do vínculo do envolvido com a Universidade (servidor ou Pessoa Jurídica);

V. - O nível hierárquico ocupado pelo agente público ou o porte do ente privado envolvido;

VI. - A relevância do fato no âmbito da Administração Pública e

VII. - A repercussão dos ilícitos.

Art. 26. Os critérios e respectivos pesos a serem considerados na avaliação para a priorização de análises de demandas correccionais estão dispostos nos Anexos I a V desta Instrução Normativa.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Corregedor(a).

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Priorização de análise na Corregedoria

Critérios para análise de notícias de irregularidades praticadas por agentes públicos e entes privados, bem como de propostas de avocação e requisição de procedimentos correccionais		
Critérios	Parâmetros	Peso
Discriminação/conotação sexual	Denúncias que relatam conotação sexual e/ou discriminatórias	3
Tempo na Unidade	Até 180 dias	1
	De 181 a 720 dias	2
	Acima de 721 dias	3
Origem	Interna	3
	Siscor	3
	Imprensa	3
	Cidadão	1
	Externa	1

	Outro	1
Pessoa Física	Alta autoridade (CD-1, CD-2, CD-3, CD, 4)	5
	Chefes de Departamento e Coordenadores de Curso	3
	Servidor	2
	Outros/Não identificado	1
Pessoa Jurídica	Empresa grande porte	3
	Outros/não identificado	3
	MEI, ME e EPP	1
Repercussão	Alta	3
	Baixa	1
FÓRMULA FINAL		SOMA DOS FATORES

Anexo II - Priorização Corregedoria - Processos Investigativos - Agente Público

Critérios para instauração de procedimentos investigativos em desfavor de agente público		
Critérios	Parâmetros	Peso
Discriminação/Conotação Sexual	Denúncias que relatam conotação sexual e/ou discriminatórias	3
Prescrição	< 180 dias	3
	180 < x < 2 anos	1
Origem	Interna	3
	Externa	1
	Titular de CD vinculado à Reitoria	5

Pessoa Física	Titular de CD vinculado a Unidades Acadêmicas	4
	Chefes de Departamento e Coordenadores de Curso	3
	Servidores	2
	Outros/Não identificado	1
Repercussão	Baixa	1
	Alta	3
FÓRMULA FINAL	SOMA DOS FATORES	

Anexo III - Priorização Corregedoria - Processos Investigativos - Entes Privados

Critérios para instauração de processo acusatório em desfavor de Ente Privado		
Critérios	Parâmetros	Peso
Discriminação/assédio	Denúncias que relatam conotação sexual e/ou discriminatórias	3
Prescrição	< 180 dias	3
	180 < x < 2 anos	1
Origem	Interna	3
	Externa	1
Pessoa Jurídica	Empresa grande porte	4
	Empresa médio porte	3
	MEI, ME e EPP	1
Repercussão	Baixa	1
	Alta	4

FÓRMULA FINAL	SOMA DOS FATORES	

Anexo IV - Priorização Corregedoria - Processos Acusatórios - Agente Público

Critérios para instauração de procedimentos investigativos em desfavor de agente público		
Critérios	Parâmetros	Peso
Discriminação/assédio	Denúncias que relatam conotação sexual e/ou discriminatórias	3
Urgência	Prescrição < 180 dias	5
	Prescrição > 180 dias	1
Pessoa Física	Titular de CD vinculado à Reitoria	5
	Titular de CD vinculado a Unidades Acadêmicas	4
	Chefes de Departamento e Coordenadores de Curso	2
	Servidor	1
Relevância	Impacto/Dimensão	Pessoas, infraestrutura e processos internos
	Nacional	3
	Regional	2
	Local	1
Repercussão	Alta	3
	Baixa	1
FÓRMULA FINAL	SOMA DOS FATORES	

Anexo V - Priorização Corregedoria - Processo Acusatórios -Pessoa Jurídica

Critérios para instauração de processo acusatório em desfavor de entes privados		
Critérios	Parâmetros	Peso
Discriminação/assédio	Denúncias que relatam conotação sexual e/ou discriminatórias	3
Urgência	Prescrição < 180 dias	5
	Prescrição > 180 dias	1
Pessoa Jurídica	Empresa grande porte	5
	Outros/Não identificado	3
	MEI, ME e EPP	1
Relevância	Impacto/Dimensão	Pessoas, infraestrutura e processos internos
	Nacional	3
	Regional	2
	Local	1
Repercussão	Alta	5
	Baixa	1
FÓRMULA FINAL	SOMA DOS FATORES	

FERNANDO CESAR MENDES BARBOSA